



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.118, de 18 de outubro de 1.989.**

**Dispõe sobre elevação do limite de suplementação orçamentária.**

**ALCEBÍADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 17 de outubro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 500% (quinhentos por cento) do total da Despesa fixada no artigo 4º da Lei nº 1.081, de 30 de novembro de 1.988 e alterada pela Lei nº 1.100, de 29 de maio de 1.989, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

  
**ALCEBÍADES GRANDIZOLI**  
**Prefeito Municipal**

**Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.**

  
**Marcio Nadalin Patroni**  
**Diretor**